

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]/20[●]

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA GESTÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O Município de São Vicente, por meio da [●], torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação com objeto a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, para a gestão, otimização, expansão, modernização e manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município.

A CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL será regida pelas regras previstas no presente EDITAL e ANEXOS, além do disposto na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.109/2009, Lei Complementar Municipal nº 395/2002, Lei Complementar nº 1.745/1977, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Federal nº 11.079/2004 e Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 e respectivas alterações.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERÊNCIA a ser paga à Concessionária, conforme o disposto no art. 12, II, “a”, da Lei Federal nº 11.079/2004.

A LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública, nos termos do artigo 39, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, devidamente divulgada no Diário Oficial do Município de São Vicente em [●] de [●] de 20[●] e realizada em [●] de [●] de 20[●], as quais contaram com ampla publicidade e participação de interessados e da sociedade em geral.

A LICITAÇÃO foi precedida também de consulta pública, nos termos do art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079/2004, oportunidade em que as minutas de edital e seus anexos foram disponibilizadas na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Vicente: [●], oportunizando-se a todo e qualquer interessado o envio, por meio virtual ou físico, de questionamentos e contribuições às minutas disponibilizadas.

O aviso sobre este EDITAL foi publicado no Diário Oficial do Município de São Vicente ([●] de [●] de 20[●]), no Diário Oficial da União ([●] de [●] de 20[●]), no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([●] de [●] de 20[●]) e no jornal de grande circulação [●] ([●] de [●] de 20[●]), bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Vicente: [●], onde pôde ser obtido gratuitamente.

Os recursos orçamentários destinados ao pagamento da contraprestação instituída nos termos deste Edital correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas para esta finalidade específica, sendo: [•].

Quaisquer alterações posteriores sobre este EDITAL e eventuais esclarecimentos prestados acerca de seu teor serão obrigatoriamente divulgados no Diário Oficial do Município de São Vicente e no sítio eletrônico Prefeitura Municipal de São Vicente: [•].

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 Para fins deste EDITAL, de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido neste certame, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste subitem, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso:

ADJUDICAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferiu ao LICITANTE vencedor o objeto da LICITAÇÃO e o direito de celebrar o CONTRATO.

ADJUDICATÁRIA: LICITANTE à qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.

AGENTE FINANCEIRO: INSTITUIÇÃO FINANCEIRA responsável pela movimentação e gerenciamento da CONTA GARANTIDORA.

ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica.

ANEXOS: documentos que integram o presente EDITAL.

ÁREA DA CONCESSÃO: área objeto da CONCESSÃO, correspondente ao atual território do Município de São Vicente, englobando a atual infraestrutura do SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA contido dentro desse limite.

BENS REVERSÍVEIS: bens indispensáveis à continuidade dos SERVIÇOS, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO, incluindo, mas sem se limitar a, instalações, LUMINÁRIAS, braços, postes exclusivos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, cabos do circuito exclusivo, transformadores do circuito

exclusivo, conectores, demais componentes integrantes da rede, inclusive o imóvel e a infraestrutura física onde será instalado o CCO, conforme previsto no CONTRATO.

BENS VINCULADOS: bens privados e BENS REVERSÍVEIS, que, em conjunto, representam todos os bens utilizados pela CONCESSIONÁRIA na execução do CONTRATO.

CGP: Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de São Vicente, instituído por meio da Lei Municipal nº 2.109/2009.

CHAMAMENTO PÚBLICO: Chamamento Público nº 001/2019, por intermédio do CGP, por meio do qual foram autorizados interessados em realizar estudo de viabilidade e estruturação de gestão, otimização, expansão, modernização e manutenção do SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de São Vicente.

CEL: Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº [•], de [•] de [•] de 20[•], a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.

CONCESSÃO: concessão administrativa para a consecução do OBJETO e prestação dos SERVIÇOS outorgada pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pelo prazo previsto no CONTRATO.

CONCESSIONÁRIA: Sociedade de Propósito Específico - SPE, constituída de acordo com o disposto neste EDITAL e no CONTRATO e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO.

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL: a presente LICITAÇÃO que visa à concessão administrativa do OBJETO.

CONDIÇÕES PRECEDENTES: condições a serem cumpridas pela ADJUDICATÁRIA, que antecedem e condicionam à celebração do CONTRATO.

CONSORCIADO:	sociedade, fundo ou pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO.
CONSÓRCIO:	grupo de LICITANTES, solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente LICITAÇÃO, vinculadas por meio de termo de compromisso de constituição de SPE nos termos do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.
CONTA GARANTIDORA:	conta corrente específica aberta junto à INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA com a finalidade de garantir o pagamento da REMUNERAÇÃO em caso de inadimplemento do PODER CONCEDENTE, na qual deverá manter, durante a execução do CONTRATO, o SALDO MÍNIMO.
CONTA VINCULADA:	conta corrente a ser contratada pelo PODER CONCEDENTE junto à INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA, de movimentação restrita e com o propósito específico de servir ao presente CONTRATO, por onde transitarão, necessariamente, os recursos da COSIP arrecadados pela DISTRIBUIDORA.
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA:	valor efetivo que será pago mensalmente à CONCESSIONÁRIA na forma do CONTRATO e seus ANEXOS.
CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERÊNCIA:	valor máximo devido mensalmente à CONCESSIONÁRIA na forma do CONTRATO e seus ANEXOS.
CONTRATO:	instrumento jurídico a ser firmado entre as PARTES, que regula os termos da CONCESSÃO, conforme o ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO e respectivos ANEXOS.
CONTROLADA:	a sociedade na qual a CONTROLADORA, diretamente ou por meio de outras controladas ou coligadas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade, e usa efetivamente seu

poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.

CONTROLADORA: qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça **CONTROLE** sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento.

CONTROLE: poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.

COLIGADA: sociedades submetidas à influência significativa de outra sociedade. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.

COSIP: Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, prevista no art. 149-A da Constituição da República e instituída, no âmbito do Município de São Vicente, pela Lei Complementar Municipal nº 395/2002.

CVM: Comissão de Valores Mobiliários, autarquia federal criada pela Lei Federal nº 6.385/1976.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: data correspondente ao dia [•] de [•] de 20[•], às [•] horas, quando deverão ser entregues todos os documentos necessários à participação na LICITAÇÃO, no [•].

DECLARAÇÕES PRELIMINARES:	declarações listadas no ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES que deverão compor o ENVELOPE 01 dos LICITANTES.
DISTRIBUIDORA:	distribuidora de energia elétrica cuja área de concessão abranja o território do Município de São Vicente.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica dos LICITANTES.
DOM:	Diário Oficial do Município de São Vicente.
D.O.E:	Diário Oficial do Estado de São Paulo.
D.O.U:	Diário Oficial da União
EDITAL:	o presente instrumento que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO.
ENVELOPES:	ENVELOPES 01, 02 e 03.
ENVELOPE 01:	invólucro contendo a GARANTIA DE PROPOSTA e DECLARAÇÕES PRELIMINARES apresentadas pelos LICITANTES nos termos do EDITAL.
ENVELOPE 02:	invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados pelos LICITANTES nos termos do EDITAL.
ENVELOPE 03:	invólucro contendo a PROPOSTA COMERCIAL e o PLANO DE NEGÓCIOS apresentados pelos LICITANTES nos termos do EDITAL.
FINANCIADOR:	toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, agência de crédito à exportação, agente fiduciário, administrador de fundos ou outra entidade que conceda financiamento à CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO do CONTRATO.

FINANCIAMENTO:	todo e qualquer financiamento, eventualmente concedido à CONCESSIONÁRIA, na forma de dívida para cumprimento das suas obrigações no âmbito do CONTRATO.
GARANTIA PROPOSTA:	DE garantia de integral cumprimento da PROPOSTA COMERCIAL, pelo LICITANTE, a qual poderá ser executada nos termos previstos no EDITAL.
GARANTIA EXECUÇÃO CONTRATO:	DE DO garantia proporcional ao fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO, a ser constituída como CONDIÇÃO PRECEDENTE para assinatura do CONTRATO e a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO.
IGP-M:	Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
LICITAÇÃO:	Concorrência Internacional nº [●]/20[●].
LICITANTE:	qualquer pessoa jurídica, fundo ou entidade que participe, isoladamente ou em CONSÓRCIO da LICITAÇÃO.
OBJETO:	a gestão, otimização, expansão, modernização e manutenção do SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, cujas diretrizes estão indicadas neste EDITAL, no CONTRATO e respectivos ANEXOS.
PARTES:	o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.
PLANO DE NEGÓCIOS:	conjunto de análises econômico-financeiras, a ser elaborado pelo LICITANTE, contendo todos os elementos financeiros relativos à execução do CONTRATO, nos termos do ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E PLANO DE NEGÓCIOS.
PODER CONCEDENTE:	o Município de São Vicente, por intermédio da [●].

ANEXO II INVENTÁRIO E CADASTRO
GEORREFERENCIADO DO SISTEMA DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS.

ANEXO IV DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
COMERCIAL E DO PLANO DE NEGÓCIOS.

2.2 O EDITAL e seus ANEXOS poderão ser obtidos em meios ópticos (CD/DVD) ou eletrônicos (pendrive) a serem trazidos pelo respectivo interessado, a partir de [•] de [•] de 20[•] das [•] horas às [•] horas, no [•] ou por meio do sítio eletrônico [•].

2.3 O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no subitem anterior.

2.4 As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, observadas as exceções contidas no CONTRATO, têm caráter meramente indicativo e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO.

2.5 A obtenção do instrumento convocatório não é requisito para a participação na LICITAÇÃO, porém, implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, bem como das demais normas a ela aplicáveis.

2.6 Em caso de divergência entre o CONTRATO e o EDITAL, prevalecerá o disposto no CONTRATO.

2.7 Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

2.7.1 As definições contidas no item 1 deste EDITAL, serão grafadas sempre em maiúsculo e terão o significado explicitado no aludido item.

2.7.2 Os títulos dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.

2.8 No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE.

2.9 No caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 O objeto da presente LICITAÇÃO é a concessão administrativa, conforme definição do art. 2º, §2º, da Lei Federal nº 11.079/2004, para a gestão, otimização, expansão, modernização e manutenção do SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, de acordo com as diretrizes indicadas neste EDITAL, no CONTRATO e respectivos ANEXOS.

3.2 As características e especificações técnicas referentes à execução do objeto da CONCESSÃO estão indicadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

3.3 A execução do objeto da CONCESSÃO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento o menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERÊNCIA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, conforme disposto no art. 12, inc. II, alínea “a”, da Lei Federal nº 11.079/2004, e nos termos do modelo de carta de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e do PLANO DE NEGÓCIOS, presente no ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DO PLANO DE NEGÓCIOS.

5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 75.806.163,0055 (setenta e cinco milhões oitocentos e seis mil e cento e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), que corresponde ao somatório dos valores dos investimentos a serem realizados na CONCESSÃO.

5.2 O valor estimado do CONTRATO tem efeito meramente indicativo, não podendo ser utilizado pelas PARTES, em qualquer hipótese, para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou para qualquer outro fim que implique na utilização do valor estimado do CONTRATO como parâmetro para indenizações, ressarcimentos e afins.

6. DO PRAZO DA CONCESSÃO

6.1 O prazo de vigência do CONTRATO é de 20 (vinte) anos, contado a partir da data de eficácia conforme previsto no CONTRATO.

6.2 Eventual prorrogação do prazo do CONTRATO estará condicionada às razões de interesse público a serem devidamente fundamentadas, à reanálise dos encargos da CONCESSIONÁRIA, observadas as diretrizes, procedimentos e prazos estipulados no CONTRATO e seus ANEXOS.

6.3 A extensão do prazo da CONCESSÃO como medida para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO não será considerada prorrogação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas nacionais (inclusive entidades de previdência complementar e instituições financeiras), fundos de investimento ou, empresas estrangeiras, - que atendam ao conjunto de exigências deste EDITAL.

7.2 Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

7.2.1 Que tenham sido declaradas inidôneas, por quaisquer entes da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, por decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas respectivas alterações, ou por decisão judicial.

7.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46, *caput*, da Lei Federal nº 8.443/1992 ou pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

7.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas pela autoridade máxima do órgão ou entidade pública competente em razão de descumprimento de infrações contra o acesso a informações, nos termos do artigo 33, V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

7.2.4 Que tenham sido proibidas de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, em razão de prática de infração à ordem econômica, nos termos da Lei Federal nº 12.529/2011.

7.2.5 Que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de São Vicente, direta ou indireta, ~~municipal~~, por decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do artigo 33, IV da Lei Federal nº 12.527/2011.

7.2.6 Que tenham sido condenadas, por decisão administrativa ou decisão judicial transitada em julgado, em razão da prática de atos lesivos à Administração Pública nacional, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital, municipal ou atos lesivos à Administração Pública estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.2.7 Que tenham sido condenadas, por decisão judicial transitada em julgado, pela prática de crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.

7.2.8 Estejam em processo de recuperação judicial/extrajudicial ou falência e concordata remanescente, insolvência civil, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou ainda que tenha decretada a sua falência.

7.2.9 Tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa transitadas em julgado, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992.

7.2.10 Que possuam como empregado, dirigente, sócio ou ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública, direta ou indireta do Município de São Vicente, resguardados outros impedimentos previstos na legislação e regulamentos aplicáveis.

7.2.11 Cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta do Município de São Vicente.

7.2.12 Que estejam sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

7.3 Não é aplicável o impedimento de participação de pessoas jurídicas em processo de recuperação judicial/extrajudicial ou falência e concordata remanescente, insolvência civil, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou ainda que tenha decretada a sua falência, caso já tenha sido homologado judicialmente o acordo de credores, sendo certo que o acordo deverá ser apresentado em conjunto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.4 A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições deste EDITAL e seus anexos, bem como das demais normas aplicáveis à licitação, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento, em qualquer das fases: licitação, contratação e execução dos serviços.

7.5 No caso de LICITANTE empresa estrangeira, deverá ser apresentado instrumento de procuração outorgado a representante residente e domiciliado no Brasil, que comprove poderes para praticar, em nome do LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, receber citação e representar o LICITANTE administrativa e judicialmente e fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecimento ~~de~~ os poderes apropriados para os REPRESENTANTES CREDENCIADOS, acompanhada de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável, reconhecidos pela representação consular brasileira mais próxima, devidamente traduzidos nos termos do EDITAL e registrados em Cartório de Títulos e Documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, civil competente ou exigência equivalente do país de origem).

7.5.1 Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

8. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

8.1 Em se tratando de participação em CONSÓRCIO, e observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação dos LICITANTES fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

8.2 Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos do EDITAL.

8.3 O CONSÓRCIO deverá apresentar termo de compromisso de constituição de SPE nos termos do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

8.3.1 O termo de compromisso de constituição de SPE deverá ser subscrito por todas as CONSORCIADAS e apresentado no ENVELOPE 01, contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Denominação do CONSÓRCIO.

- Objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas CONSORCIADAS na presente LICITAÇÃO e, em sendo vencedor, constituir-se em SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, no Município de São Vicente.
- Composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual da participação de cada uma das CONSORCIADAS.
- Indicação da empresa líder do CONSÓRCIO.
- Em se tratando de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Compromisso de que as CONSORCIADAS responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO no âmbito da LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO.
- Procuração outorgando à empresa líder poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO.

8.4 Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE ou de quaisquer CONTROLADAS, CONTROLADORAS, COLIGADAS ou empresas de controle comum como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA COMERCIAL.

8.5 Somente se admitirá a participação de CONTROLADAS, CONTROLADORAS, COLIGADAS ou empresas de controle comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO, sendo tal disposição aplicável para fundos de investimento, incluindo-se os seus respectivos gestores.

8.6 Não haverá limite de número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

8.7 Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a celebração do CONTRATO, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

8.8 A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

8.9 Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis perante o PODER CONCEDENTE pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

8.10 A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, no caso de o CONSÓRCIO:

8.10.1 Ter sido declarado o LICITANTE vencedor da LICITAÇÃO, após a publicação do extrato do CONTRATO no DOM.

8.10.2 Não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da publicação do extrato do CONTRATO no DOM.

9. REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Os LICITANTES serão representados perante a CEL por meio de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS, observada a apresentação de procuração pública ou instrumento particular de mandato conferindo-lhes poderes específicos para atuar na LICITAÇÃO.

9.2 A procuração deverá estar assinada pelos representantes legais do LICITANTE, com o respectivo reconhecimento de firma, devendo vir acompanhada dos documentos que comprovem os poderes dos seus signatários.

9.3 No caso de LICITANTE em forma de CONSÓRCIO, a procuração poderá ser assinada pelos representantes legais de todas as CONSORCIADAS, ou apenas pela empresa-líder, hipótese na qual os poderes específicos para constituir os REPRESENTANTES CREDENCIADOS do CONSÓRCIO devem constar expressamente do termo de compromisso de constituição de SPE, que deverá ser apresentado juntamente com a procuração.

9.4 Cada LICITANTE poderá indicar até 03 (três) REPRESENTANTES CREDENCIADOS para representá-lo.

9.5 Antes do início da sessão de abertura do ENVELOPE 01, a CEL promoverá o credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

9.6 A qualquer momento da LICITAÇÃO, o LICITANTE poderá substituir seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS, observadas as normas de constituição previstas nos subitens acima para a nomeação dos substitutos.

9.7 A falta de representação não implicará a inabilitação ou a desclassificação do LICITANTE, mas a este ficará vedada a realização de quaisquer atos durante as sessões públicas, inclusive de tomar ciência da documentação ou consignar em ata eventuais observações.

9.8 Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de um único LICITANTE.

10. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL

10.1 Os LICITANTES que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão, observado o modelo de solicitação de esclarecimentos constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, solicitá-los em, no máximo, até 10 (dez) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, aos cuidados da CEL, em qualquer uma das seguintes formas:

10.1.1 Por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico [•], acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato editável “.doc” ou “.docx”.

10.1.2 Por meio de correspondência, protocolada no [•], sito no [•], localizado à [•], São Vicente/SP, no horário das [•] horas às [•] horas, com as questões em meio impresso.

10.2 A CEL não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual realizados por correio eletrônico.

10.3 Não serão respondidas questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via fac-símile.

10.3.1 Na ocorrência do disposto no subitem anterior, a CEL divulgará comunicado específico no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Vicente: [•] explicitando os motivos pelos quais não irá responder aos questionamentos formulados, oportunizando ao interessado o reenvio dos pedidos de esclarecimento em atendimento ao disposto neste EDITAL.

10.4 Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

10.5 As respostas aos referidos esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Vicente: [•], sem identificação dos seus autores e publicados no DOM.

10.6 Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas à CEL serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as [•] horas, horário de Brasília, inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior ao seu envio.

10.7 As respostas apresentadas pela CEL integrarão o presente EDITAL para todos os efeitos de direito.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada, por qualquer pessoa, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES. As impugnações deverão ser julgadas e respondidas em até 03 (três) dias úteis pela CEL.

11.2 Os LICITANTES, por sua vez, nos termos do artigo 41, §2.º, da Lei Federal nº 8.666/1993, poderão apresentar impugnação ao EDITAL até o segundo dia útil que anteceder à sessão de abertura dos ENVELOPES, sob pena de decadência do direito de apresentá-la.

11.3 As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da CEL e entregues no [•], sito no [•], localizado à [•], no horário das [•] horas às [•] horas.

12. DAS MODIFICAÇÕES DO EDITAL

12.1 O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observando-se as seguintes condicionantes:

12.1.1 Divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL.

12.1.2 Reabertura do prazo inicialmente estabelecido para entrega dos ENVELOPES, caso a modificação comprovadamente implique em condição mais severa que possa afetar a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS, nos termos do artigo 21, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2 Quando a mudança não implicar alterações ou reformulação da proposta, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá necessidade de reabertura de prazo para entrega dos ENVELOPES, conforme o disposto no artigo 21, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1 Os LICITANTES deverão apresentar os ENVELOPES contendo a GARANTIA DA PROPOSTA e DECLARAÇÕES PRELIMINARES, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL em conjunto com o PLANO DE NEGÓCIOS à CEL em volumes lacrados, acompanhados, em cada ENVELOPE, de CD ou DVD-ROM contendo todo o seu conteúdo (versão digitalizada das folhas devidamente numeradas e rubricadas por REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) do LICITANTE) no local, data e horário indicados no preâmbulo deste EDITAL.

13.2 Os documentos deverão ser apresentados por representantes ~~legais unidos dos documentos que comprovem seus poderes de representação~~ ou pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS do LICITANTE, em qualquer caso unidos dos documentos que comprovem seus poderes de representação, observado o item 9 do EDITAL.

13.3 Na parte externa dos ENVELOPES deverão constar as seguintes informações em etiquetas idênticas ou correspondentes:

**ENVELOPE 01 – GARANTIA DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES
PRELIMINARES**

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [·]/20[·]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [·]/20[·]

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [·]/20[·]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [·]/20[·]

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ

ENVELOPE 03 – PROPOSTA COMERCIAL E PLANO DE NEGÓCIOS

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]/20[●]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [●]/20[●]

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ

13.4 Os ENVELOPES deverão ser apresentados em 01 (uma) via encadernada com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada ENVELOPE, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

13.5 O conteúdo de cada ENVELOPE, independentemente da quantidade de cadernos, trará 01 (um) termo de abertura, 01 (um) índice e 01 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

13.6 Todas as folhas dos ENVELOPES deverão estar rubricadas por um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS do LICITANTE.

13.7 Um REPRESENTANTE CREDENCIADO deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

13.8 Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados conforme o EDITAL.

13.9 Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada em cartório, sendo admitidas, quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, apólices de seguro-garantia emitidas digitalmente, situação em que a CEL atestará a sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da SUSEP.

13.10 Os documentos emitidos pela internet prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela CEL ao endereço eletrônico neles indicado.

13.11 Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, fac-símile, telegrama, ou por meio diverso ou entregues em endereço, local e horário distintos do especificado no preâmbulo do EDITAL.

13.12 Eventuais falhas formais e complementações de insuficiências na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte da GARANTIA DA PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA COMERCIAL e do PLANO DE

NEGÓCIOS poderão ser sanadas pelos LICITANTES, a partir dos critérios definidos pela CEL, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO.

13.12.1 Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

13.13 Todos os documentos da LICITAÇÃO, bem como todas as correspondências entre os LICITANTES e o PODER CONCEDENTE deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação consultada e interpretada de acordo com esse idioma.

13.14 Não serão considerados para efeito de avaliação e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e do PLANO DE NEGÓCIOS os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas sem (i) a autenticação junto às Repartições Consulares do Ministério das Relações Exteriores no exterior e (ii) a tradução juramentada para a língua portuguesa.

13.14.1 Aos Países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, poderá aplicar-se o rito estabelecido no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado.

13.14.2 No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a Língua Portuguesa.

13.15 Os documentos apresentados por LICITANTES estrangeiros deverão possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade, exigibilidade e eficácia, acompanhado de declaração de equivalência dos documentos, certificando a correlação entre os documentos exigidos neste EDITAL e os do país de origem, bem como suas validades, conforme ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES.

13.15.1 Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados pelo EDITAL no país de origem do LICITANTE, deverá ser apresentada declaração informando tal fato, conforme ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES.

13.15.2 Na hipótese de inexistência de documentos equivalentes referentes à regularidade fiscal e trabalhista do LICITANTE, deverá ser acrescida declaração de inexistência de débitos de natureza tributária e trabalhista.

13.16 Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os valores por extenso.

13.17 Não será admitida a entrega dos documentos da LICITAÇÃO por qualquer outro meio não previsto neste item ou após os prazos previstos neste EDITAL.

13.18 Os LICITANTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos volumes da GARANTIA DA PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA COMERCIAL e do PLANO DE NEGÓCIOS, isentando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na LICITAÇÃO ou seus resultados.

13.19 Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado em prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em legislação específica.

13.20 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

14. ENVELOPE 01 – GARANTIA DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES PRELIMINARES

14.1 Os LICITANTES deverão apresentar o ENVELOPE 01 contendo a GARANTIA DE PROPOSTA e as DECLARAÇÕES PRELIMINARES, conforme carta de apresentação da garantia e demais declarações indicadas no ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES, no valor de R\$ [.], correspondente a 1% (um por cento) do valor total dos investimentos previstos na CONCESSÃO, que corresponde ao valor estimado do CONTRATO.

14.2 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública federal, seguro-garantia ou fiança bancária, podendo ser utilizada a combinação das modalidades.

14.3 A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverá atender às informações mínimas indicadas no ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES e ser apresentada em suas vias originais. Não serão aceitas cópias de qualquer espécie, porém, admite-se apresentação da via digital das apólices de seguro-garantia certificadas pela SUSEP, podendo a assinatura ser realizada por meio de certificação digital. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ter seu valor expresso em reais.

14.4 Somente serão admitidas cartas de fiança emitidas por banco comercial, de investimento e/ou múltiplo autorizado a funcionar no Brasil, classificado no primeiro ou segundo pisos, A ou B, da escala rating de longo prazo de uma das agências de classificação do risco, *Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors*.

14.5 Na hipótese de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-ão apenas Letras do Tesouro Nacional - LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN-C, Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional Série B Principal (NTN-B Principal) ou Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F.

14.6 Na hipótese de GARANTIA DE PROPOSTA prestada em dinheiro o LICITANTE deverá efetuar o recolhimento através do pagamento de documento de arrecadação municipal, mediante o preenchimento de requerimento devidamente assinado, informando o valor a ser dado como caução de participação, nº do edital e a que se refere. A referida guia poderá ser obtida pessoalmente das [•] horas às [•] horas, junto ao [•] situado à [•] OU através de solicitação pelo e-mail [•] enviando o requerimento devidamente preenchido e assinado.

14.6.1 As guias de arrecadação serão emitidas até o dia anterior ao prazo estipulado para entrega do ENVELOPE 02 de HABILITAÇÃO.

14.6.2 O recolhimento do montante especificado, deverá ser realizado, com a antecedência necessária, de forma a propiciar a emissão do respectivo comprovante do recolhimento em tempo hábil, para inserção no ENVELOPE 01 (GARANTIA DE PROPOSTA)

14.7 No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser fornecida por meio de títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.8 Se o LICITANTE participar isoladamente, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio.

14.9 Se o LICITANTE for CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA será apresentada em nome de um ou mais CONSORCIADOS e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os seus membros com as respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais participantes. Nesse caso, é ainda admissível o aporte do montante total segregado entre os CONSORCIADOS, que poderão optar isoladamente por uma das modalidades de garantia previstas no EDITAL, sem prejuízo da escolha, pelos demais membros, de modalidade diversa.

14.10 A GARANTIA DE PROPOSTA terá o PODER CONCEDENTE como beneficiário e o LICITANTE como tomador, e prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo ser renovada pelo LICITANTE antes de sua expiração caso o certame não esteja concluído nesse prazo.

14.11 A validade da GARANTIA DE PROPOSTA será prorrogada de acordo com a necessidade, pelo menos 30 (trinta) dias antes de seu vencimento, às expensas do próprio LICITANTE.

14.12 Se o LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no subitem acima, será notificado pela CEL para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificado da LICITAÇÃO.

14.13 No caso de renovação, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IGP-M, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, pelo período compreendido entre a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DE PROPOSTA.

14.14 As GARANTIAS DE PROPOSTAS poderão ser executadas pelo PODER CONCEDENTE, mediante prévio processo legal administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

14.14.1 Inadimplemento total ou parcial, por parte dos LICITANTES, das obrigações por eles assumidas em virtude de sua participação no LICITAÇÃO.

~~Apresentação, pelo LICITANTE vencedor, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o estabelecido pelo EDITAL.~~

~~14.14.3~~ 14.14.2 Apresentação de PROPOSTA COMERCIAL que não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL.

~~14.14.4~~ 14.14.3 Descumprimento, pela ADJUDICATÁRIA, das obrigações prévias à celebração do CONTRATO.

~~14.14.5~~ 14.14.4 Recusa da ADJUDICATÁRIA em celebrar o CONTRATO.

~~14.14.6~~ 14.14.5 Se o LICITANTE praticar atos visando a frustrar os objetivos do certame.

~~14.14.7~~ 14.14.6 Cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelos LICITANTES ao PODER CONCEDENTE, em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da

responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA.

14.14.814.14.7 Se o LICITANTE retirar sua proposta dentro do respectivo prazo de validade.

14.15 É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA após a sua apresentação, salvo se aprovado pela CEL nas hipóteses de perda de valor financeiro, alteração da qualidade ou necessidade de sua substituição.

14.16 A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador relativamente à participação na LICITAÇÃO, salvo as excludentes expressamente previstas para o seguro-garantia na regulamentação da SUSEP.

15. ENVELOPE 02 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os LICITANTES deverão apresentar o ENVELOPE 02 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, acompanhados de carta de apresentação e demais declarações previstas no ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES.

15.2 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão compostos pelos documentos de (i) habilitação jurídica, (ii) qualificação econômico-financeira, (iii) regularidade fiscal e trabalhista e (iv) qualificação técnica, conforme descritos no EDITAL.

15.3 A apresentação, por parte do LICITANTE, de quaisquer DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO falsos ou inválidos ensejará sua inabilitação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.

16. ENVELOPE 03 – PROPOSTA COMERCIAL e PLANO DE NEGÓCIOS

16.1 Os LICITANTES deverão apresentar o ENVELOPE 03 contendo a PROPOSTA COMERCIAL conjuntamente com o PLANO DE NEGÓCIOS, conforme diretrizes do ANEXO IV - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DO PLANO DE NEGÓCIOS, que será acompanhada de carta de apresentação conforme modelo do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.2 As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ter validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nelas contidas.

16.3 Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação.

16.4 Somente serão consideradas as PROPOSTAS COMERCIAIS que abranjam a totalidade do objeto da CONCESSÃO, nos exatos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

16.5 A PROPOSTA COMERCIAL deverá indicar o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERÊNCIA que o LICITANTE espera receber, além de considerar no mínimo, dentre outras informações:

16.5.1 Todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução da CONCESSÃO.

16.5.2 O volume de consumo de energia elétrica no SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e a(s) tarifa(s) aplicável(is) com futuros ajustes.

16.5.3 Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução dos serviços objeto da CONCESSÃO, observado o disposto no CONTRATO.

16.5.4 Os valores a serem pagos a título de ressarcimento aos autores dos estudos aproveitados em razão do CHAMAMENTO PÚBLICO, no total de R\$ 1.053.960,00 (um milhão, cinquenta e três mil e novecentos e sessenta reais), conforme autorização publicada no DOE em 15 de fevereiro de 2020.

16.5.5 O prazo da CONCESSÃO, observado o disposto no EDITAL, admitida a prorrogação, observado o disposto no CONTRATO.

16.5.6 Reversibilidade dos bens de patrimônio da SPE, observadas as condições fixadas no CONTRATO.

16.5.7 As demais obrigações deste EDITAL, do CONTRATO e respectivos ANEXOS.

16.5.8 O limite máximo de R\$1.012.865,52 (um milhão doze mil oitocentos e sessenta e cinco mil reais e cinquenta e dois centavos) como valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERÊNCIA.

16.6 Em razão da alta complexidade do OBJETO da LICITAÇÃO, aliado à essencialidade dos serviços públicos envolvidos na exploração da CONCESSÃO, cada LICITANTE deverá apresentar seu PLANO DE NEGÓCIOS, o qual será avaliado pela CEL para o efeito de sua aceitação ou não.

16.7 O PLANO DE NEGÓCIOS deverá ser apresentado no ENVELOPE 03 e deverá seguir as diretrizes para elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS conforme ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E PLANO DE NEGÓCIOS.

16.8 O PLANO DE NEGÓCIOS será considerado para verificação da consistência, viabilidade econômica e exequibilidade da PROPOSTA COMERCIAL.

16.9 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem PLANO DE NEGÓCIOS:

- apresentados em desacordo com o modelo contido no ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E PLANO DE NEGÓCIOS.
- que deixarem de observar as exigências e condições ou não contiverem todos os documentos requeridos pelo EDITAL.
- que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado.
- que contiverem emendas, ressalvas ou omissões.
- que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL.
- que apresentarem oferta baseada em vantagem em relação às PROPOSTAS COMERCIAIS das demais LICITANTES, ou de qualquer outra natureza.
- que não estiverem estruturadas com base na moeda corrente nacional (reais).
- que não estiverem redigidas em língua portuguesa.
- que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o objeto da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente.
- que considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO.
- cujos documentos não estiverem assinados por pessoa provida legalmente de poderes para representar a LICITANTE.
- que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade
- que sejam manifestamente inexecutáveis.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1 A habilitação jurídica será composta pelos documentos a seguir listados e deverão ser apresentados pelo LICITANTE e, em caso de CONSÓRCIO, por cada CONSORCIADO, inclusive a empresa-líder:

17.1.1 Estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, nos seguintes termos:

- No caso de sociedades limitadas, quando aplicável, acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa devidamente registradas na Junta Comercial ou órgão competente.
- No caso de fundos:
 - i. Ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente.
 - ii. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício.
 - iii. Comprovante de registro do fundo de investimento na CVM.
 - iv. Regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações se houver.
 - v. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente.
 - vi. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem.
 - vii. Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.
- No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, inscrição ou registro do ato constitutivo, acompanhados da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

- No caso de instituições financeiras, e sem prejuízo das demais exigências aplicáveis, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.
- Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, decreto de autorização ou equivalente, nos termos do art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

18.1 A qualificação econômico-financeira será comprovada pela apresentação dos seguintes documentos e deverão ser apresentados pelos LICITANTES, e em caso de CONSÓRCIO por cada um dos CONSORCIADOS, para habilitação na LICITAÇÃO, observada a natureza societária dos LICITANTES:

18.1.1 Em caso de sociedade empresária, certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde o LICITANTE possui sede.

18.1.2 Em caso de LICITANTE em recuperação judicial ou extrajudicial, dispensa-se a apresentação de certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, devendo ser apresentada, em conjunto com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cópia do acordo de credores homologado judicialmente e documento que comprove a sua capacidade econômico financeira.

18.1.3 Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde o LICITANTE está sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

18.2 Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social exigido na forma da lei, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e, nos casos exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente regularmente registrada nos órgãos competentes, sendo vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

18.2.1 Na hipótese de empresa submetida ao regime de Escrituração Contábil Digital – ECD, operacionalizado por meio do Sistema Eletrônico de Escrituração Digital – SPED, a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis deverá observar o disposto na legislação aplicável.

18.2.2 No caso de LICITANTE constituído no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e o do mês anterior ao da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

18.3 Quando o LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos de habilitação jurídica, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

19. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

19.1 Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhistas deverão ser apresentados os documentos a seguir listados pelo LICITANTE e, em caso de CONSÓRCIO, por cada CONSORCIADO:

19.1.1 Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

19.1.2 Comprovação de registro no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE.

- Caso o LICITANTE não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Vicente, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Vicente, relativamente aos tributos relacionados com os serviços que compõem a CONCESSÃO, observado o modelo de declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Vicente, constante do ANEXO I - MODELOS E DECLARAÇÕES.

19.1.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

19.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que abranja os tributos administrados pela RFB, a Dívida Ativa da União administrada pela PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

19.1.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal da sede do LICITANTE, por meio de certidões emitidas em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

19.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida consoante o disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho), do art. 29, V, da Lei Federal nº. 8.666/93 (com a redação dada pela Lei Federal nº. 12.440/2011).

19.2 Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

20.1 O LICITANTE ou, em caso de CONSÓRCIO, qualquer um dos CONSORCIADOS deverá apresentar comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da LICITAÇÃO, por meio de apresentação de atestado que comprove:

- ~~i)~~ — Execução de cadastro georreferenciado de pontos de iluminação pública, em ~~ii)~~ sistema com um mínimo de 10.000 (dez mil) pontos de iluminação;
- ~~iii)~~ — Ter executado serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de ~~iv)~~ ii) no mínimo 12.500 (doze mil e quinhentos pontos) pontos de iluminação pública, em um único sistema integrado;
- ~~v)~~ — Execução e operação de Centro de Controle de Operacional (CCO) para ~~vi)~~ gerenciamento remoto de sistema de iluminação em vias, com capacidade ~~vii)~~ iii) para um mínimo de 10.000 (dez mil) pontos de iluminação em operação.
- ~~viii)~~ — Execução de serviços de implantação de equipamentos de iluminação pública ~~ix)~~ iv) com um mínimo de 12.500 (doze mil e quinhentos) pontos de iluminação pública;
- ~~x)~~ — Construção e montagem de rede de iluminação pública com um mínimo de ~~xi)~~ 7.000 (sete mil) pontos de iluminação, com todos os sistemas de controle, ~~xii)~~ v) acionadores, luminárias e cabos;
- ~~— Descontaminação e destinação final das lâmpadas de descarga retiradas de sistema de iluminação pública com um mínimo de 10.000 (dez mil) pontos de iluminação pública.~~

20.2 Na hipótese de os requisitos de qualificação técnica serem comprovados por apenas uma pessoa jurídica integrante do CONSÓRCIO, esta deverá possuir uma participação societária de, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social da SPE a ser constituída.

20.3 Considera-se pessoa jurídica de direito público qualquer entidade da Administração Pública direta ou indireta, no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal ou dos municípios.

20.4 Consideram-se pessoas jurídicas de direito privado as listadas no artigo 44 da Lei Federal nº 10.406/2002.

20.5 Admitir-se-á a comprovação de execução de mais de um requisito de qualificação técnica por meio de 1 (um) único atestado.

20.6 O(s) atestado(s) deverá(ão) apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, e deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Atividades e serviços (objeto) a que se refere.
- Local da realização das atividades e serviços a que se refere.
- Características das atividades e serviços a que se refere.
- Valor total do empreendimento a que se refere.
- Percentual de participação do LICITANTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso.
- Datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere. Nome ou razão social do emitente.
- Nome e identificação do signatário do atestado.

20.7 Caso as informações indicadas no subitem acima não constem do(s) atestado(s) apresentado(s), o LICITANTE poderá evidenciá-las por meio da apresentação de documentação hábil complementar, tais como cartas, declarações, instrumentos de consórcio e contratuais, dentre outros.

20.8 Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, sejam nacionais ou estrangeiras, observado, para todos os efeitos, o disposto no EDITAL.

20.8.1 Na hipótese de utilização, por um LICITANTE, de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, conforme o subitem anterior, deverá ser realizada declaração indicando tal condição, acompanhada do respectivo organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, que demonstre efetivamente a vinculação entre as empresas.

20.9 A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da CEL destinada a averiguar a qualificação técnica do LICITANTE, nos termos deste

EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos editalícios implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

21. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

21.1 A sessão pública para recebimento dos ENVELOPES ocorrerá no local, data e horário indicado no preâmbulo do EDITAL.

21.2 Na sequência do credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, será aberto o ENVELOPE 01, contendo a GARANTIA DE PROPOSTA e as DECLARAÇÕES PRELIMINARES dos LICITANTES, com a rubrica do seu conteúdo pelos membros da CEL e por REPRESENTANTE CREDENCIADO de cada um dos LICITANTES presentes.

21.3 A CEL analisará o ENVELOPE 01 e proferirá decisão sobre a aceitação das GARANTIAS DE PROPOSTAS, observadas as disposições do EDITAL, possibilitando vistas aos LICITANTES e questionando sobre a intenção dos LICITANTES de recorrerem da respectiva decisão.

21.4 Havendo manifestação de intenção de recurso por quaisquer dos LICITANTES a CEL suspenderá a sessão para abertura de prazo para recurso e julgamento.

21.5 Após o julgamento dos recursos ou em não havendo manifestação de intenção de recorrer pelos LICITANTES, a CEL dará início à abertura do ENVELOPE 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos LICITANTES que apresentaram a documentação do ENVELOPE 01 de forma regular em conformidade com o EDITAL.

21.6 Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente e sem ressalvas, o disposto acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e demais exigências fixadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.7 A CEL anunciará publicamente a decisão sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada LICITANTE, possibilitando vistas aos LICITANTES e questionando sobre a intenção dos LICITANTES de recorrerem da respectiva decisão.

21.8 Havendo manifestação de intenção de recurso por quaisquer dos LICITANTES a CEL suspenderá a sessão para abertura de prazo para recurso e julgamento.

21.9 Após o julgamento dos recursos e a decisão final de habilitação dos LICITANTES ou em não havendo manifestação de intenção de recorrer pelos LICITANTES, a CEL dará início à abertura do ENVELOPE 03, contendo a PROPOSTA COMERCIAL e o PLANO DE NEGÓCIOS de cada LICITANTE habilitado na etapa anterior.

21.10 A CEL anunciará publicamente os valores de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERÊNCIA ofertados, bem como a conformidade do PLANO DE NEGÓCIOS com o exigido no EDITAL, classificando-os em ordem crescente e proferindo decisão sobre o LICITANTE mais bem classificado nos termos e critérios do EDITAL, possibilitando vistas aos LICITANTES e questionando sobre a intenção dos LICITANTES de recorrerem da respectiva decisão.

21.11 Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos LICITANTES, a CEL observará as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no artigo 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993, procedendo, caso persista o empate, a sorteio, na forma do artigo 45, §2º, do mesmo diploma legal.

21.12 Havendo manifestação de intenção de recurso por quaisquer dos LICITANTES a CEL suspenderá a sessão para abertura de prazo para recurso e julgamento.

21.13 Em caso do LICITANTE que teve sua PROPOSTA COMERCIAL classificada em primeiro lugar ser desclassificado após o julgamento dos recursos, a CEL, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, declarará o segundo colocado vencedor.

21.14 O LICITANTE devidamente habilitado e mais bem classificado após o julgamento dos recursos e decisão final acerca da classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS e PLANO DE NEGÓCIOS será declarado vencedor e será convocado para celebrar o CONTRATO nos termos de sua respectiva PROPOSTA COMERCIAL.

21.15 As sessões públicas da LICITAÇÃO poderão ser suspensas pela CEL ao final de cada uma das etapas acima descritas, sendo-lhe facultado, ainda, publicar sua decisão no DOM ou convocar os LICITANTES para nova sessão pública na qual proferirá sua decisão.

21.16 As PROPOSTAS COMERCIAIS, o PLANO DE NEGÓCIOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão analisados pela CEL em consonância com as normas do EDITAL.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 Após o término de cada fase da LICITAÇÃO, os LICITANTES que participarem da LICITAÇÃO poderão recorrer das decisões da CEL das quais tenham manifestado expressa e anteriormente a intenção de recorrer.

22.2 Na hipótese de qualquer decisão tomada em sessão pública, os LICITANTES deverão manifestar sua intenção de recorrer imediatamente após o término da sessão.

22.3 Na hipótese de decisão não pronunciada em sessão pública, a manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada em até 1 (um) dia útil contado da publicação da referida decisão no DOM.

22.4 Os recursos deverão ser protocolizados no [•] situado em [•], observado o horário entre as [•] horas e as [•] horas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão devendo ser dirigidos ao Presidente da CEL.

22.5 Para qualquer recurso, a contagem do prazo se iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da publicação da decisão ou da intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

22.6 A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, mediante protocolo no [•] situado em [•] observado o horário entre as [•] horas e as [•] horas.

22.7 A CEL poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, para deferimento ou indeferimento, observado.

22.8 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

22.9 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

22.9.1 Ser devidamente fundamentados.

22.9.2 Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes específicos.

22.9.3 Ser protocolados exclusivamente por escrito, em suporte físico (papel), em 1 (uma) via, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor, no original, junto ao [•] situado em [•], observado o horário entre as [•] horas e as [•] horas.

22.10 Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

22.11 O resultado do julgamento do recurso será publicado no DOM.

22.12 O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

23.1 O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela CEL ao Prefeito Municipal para homologação.

23.2 O PODER CONCEDENTE adjudicará o objeto da LICITAÇÃO, após homologação, e convocará, mediante publicação na imprensa oficial, a ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da mencionada publicação, prazo no qual deverão ser cumpridas as CONDIÇÕES PRECEDENTES pela ADJUDICATÁRIA.

23.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por até outros 60 (sessenta) dias se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE, sendo admitida, ainda, a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE.

23.4 Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar os LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação.

23.5 A convocação prevista no subitem acima ocorrerá nos termos do artigo 64, §2 da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.6 Na hipótese do subitem anterior e em virtude de fatos supervenientes, o PODER CONCEDENTE poderá revogar a licitação, mediante decisão devidamente justificada em prol do interesse público.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE, ou o não atendimento das CONDIÇÕES PRECEDENTES para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, permitirá a aplicação das seguintes sanções à ADJUDICATÁRIA:

24.1.1 Multa correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO.

24.1.2 Suspensão temporária de participarem licitação e impedimento de contratar com o Município de São Vicente por prazo não superior a 2 (dois) anos.

24.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no subitem acima, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

24.3 A sanção de suspensão de participação em licitação, de contratar com a Administração Pública e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA COMERCIAL.

24.4 O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando comprovadamente a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, com respaldo no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa.

25. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES

25.1 Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma SPE, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

25.2 Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE os documentos que comprovem ter constituído a SPE, ~~com a integralização de capital social no valor mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)~~ apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

25.3 No mesmo prazo estipulado no subitem anterior, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE que:

25.3.1 Prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS, e contratou as coberturas de seguro nele previstas.

25.3.2 Ressarcir os responsáveis pela elaboração dos estudos do CHAMAMENTO PÚBLICO, no montante indicado e para os destinatários indicados na decisão da comissão especial de avaliação sobre o aproveitamento das contribuições recebidas.

25.3.3 A ADJUDICATÁRIA ou todos os integrantes do respectivo CONSÓRCIO vencedor, possui(em) os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos EDITAL devidamente atualizados na ocasião da contratação.

25.4 Preenchidos todos os requisitos para a assinatura do CONTRATO, será providenciada a sua assinatura e a respectiva publicação extrato no DOM.

26. DA CONCESSIONÁRIA

26.1 A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, constituída sob a forma de sociedade por ações, nos termos das leis brasileiras, tendo por finalidade exclusiva a exploração da CONCESSÃO e devendo, ainda, estar sediada no Município de São Vicente.

26.2 O capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA será de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos estabelecidos no CONTRATO.

26.3 A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante o prazo da CONCESSÃO, reduzir o seu capital social abaixo do valor mínimo acima especificado, sem prévia e expressa autorização, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

26.4 A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto da CONCESSÃO, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL e de seu PLANO DE NEGÓCIOS ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

27.2 O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

27.3 O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA COMERCIAL, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

27.4 Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

27.5 Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias consecutivos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

27.6 Salvo disposição em contrário, somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

São Vicente/SP, [•] de [•] de 20[•].